Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece as normas e procedimentos para Mobilidade Interna para os estudantes dos Cursos de Graduação da UFMS.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução Cograd nº 550, de 20 de novembro de 2018(*), e considerando o contido no Processo nº 23104.017339/2020-34, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para a Mobilidade Interna de estudantes dos cursos presenciais de Graduação da UFMS, entre as Unidades da Administração Setorial localizadas em cidades diferentes.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A mobilidade interna é a possibilidade de o estudante cursar, disciplinas ofertadas em Unidade da UFMS localizada em outra cidade, mediante afastamento de sua Unidade de origem por até dois períodos letivos.

§1º Poderá ser realizada a mobilidade interna entre cursos de áreas afins.

§2º A mobilidade interna não caracteriza a transferência de vínculo entre as Unidades da UFMS, devendo o estudante retornar ao curso de origem ao término do período em mobilidade.

§3º Não é permitida a matrícula em Componente Curricular Não Disciplinar, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares, durante a mobilidade interna.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

Art. 3º Para a realização da mobilidade interna, o estudante interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – ter vínculo há pelo menos um semestre no curso de origem;

II - não estar em processo de apuração investigativa ou disciplinar, ou punido por medidas disciplinares, antes do trânsito em julgado da decisão administrativa e o cumprimento.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/06/2020
Nº 7319
Pg. 325

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4° A mobilidade interna consiste das seguintes etapas consecutivas:

I – solicitação do estudante, por meio do requerimento acadêmico, e envio online dos documentos;

II – análise e parecer da Coordenação do Curso de destino quanto à oferta e vaga na(s) disciplina(s);

III - análise e parecer da Coordenação do Curso de origem;

IV – registro no Sistema Acadêmico pela Divisão de Controle Escolar (Dice/CAA/Prograd).

Art. 5º O estudante interessado poderá solicitar a mobilidade interna, por meio do requerimento acadêmico online disponível no portal da Pró-Reitoria de Graduação.

§1º O requerimento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§2º No requerimento deverá constar o Curso, Unidade e disciplinas que o estudante pretende cursar e anexar o Histórico Escolar completo.

Art. 6º A Coordenação de Gestão Acadêmica (COAC) ou Secretaria de Acompanhamento Acadêmico (SEAAC) deverá:

I - instruir processo do tipo “Graduação: Mobilidade Interna”, contendo o requerimento e o Histórico Escolar completo do estudante;

II - relacionar o processo de mobilidade interna ao dossiê do estudante;

III – anexar declaração de sanção disciplinar emitida pela direção da unidade.

Parágrafo único. O processo deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso de destino, em até cinco dias corridos do recebimento do requerimento.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE E PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE DESTINO

Art. 7º A Coordenação do Curso de destino deverá verificar a possibilidade de atender à solicitação de mobilidade interna, mediante a existência de oferta e vaga para as disciplinas solicitadas e anexar ao processo suas ementas.

Art. 8º A solicitação de matrícula em Estágio Obrigatório, para fins de mobilidade interna, poderá ser deferida mediante aprovação da Comissão de Estágio (COE) do Curso de destino.

Parágrafo único. O parecer da COE deverá ser anexado ao processo.

Art. 9º A Coordenação de destino deverá emitir um parecer indicando quais disciplinas há vagas disponíveis e o semestre letivo em que serão ofertadas.

Art. 10. O processo deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso de origem, em até cinco dias corridos a contar da data do recebimento do processo.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE E PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/06/2020
Nº 7319
Pg. 426

Art. 11. Com base nas disciplinas que possuem vagas para a mobilidade interna, a Coordenação do Curso de origem deverá analisar a possibilidade de aproveitamento das disciplinas, em caso de aprovação, a partir das ementas e carga horária das disciplinas.

§1° O aproveitamento de estudos deve seguir as normas e procedimentos para o Aproveitamento de Estudos para os estudantes dos Cursos de Graduação.

§2° Para realizar o estudo de possibilidade de aproveitamento das disciplinas, a Coordenação do Curso deverá preencher o formulário com o parecer de análise de mobilidade interna disponível no SEI.

Art. 12. A Coordenação do Curso de origem deverá encaminhar à Dice/CAA/Prograd, em até dez dias corridos da data do recebimento do processo, o formulário com o parecer constando o período letivo e as disciplinas que o estudante será matriculado.

Parágrafo único. O documento deverá ser disponibilizado, pelo SEI, para ciência do estudante, antes de encaminhar à Dice/CAA/Prograd.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO NO SISTEMA ACADÊMICO

Art. 13. Compete à Dice/CAA/Prograd o registro no Sistema Acadêmico, em até cinco dias corridos do recebimento do processo.

Art. 14. No Histórico Escolar do Curso de origem será registrada a ocorrência de Afastamento por Mobilidade Interna (AMI), e será criado um novo Registro Acadêmico (RGA) para o curso de destino.

Parágrafo único. O período em que o estudante estiver afastado por mobilidade interna será computado na contagem do tempo para sua integralização curricular.

Art. 15. Após a criação do RGA, o processo será encaminhado para a Unidade de destino para os seguintes procedimentos:

I - matricular nas disciplinas conforme parecer da Coordenação do Curso de origem;

II - comunicar o estudante via e-mail.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A matrícula em disciplinas não previstas no parecer da Coordenação do Curso de Origem, somente poderá ser realizada mediante manifestação da Coordenação de Curso de destino com ciência da Coordenação de Curso de origem.

Art. 17. Caso o estudante realize a mobilidade interna por dois períodos letivos, a COAC ou SEAAC da Unidade de destino deverá encaminhar o processo de mobilidade interna para Dice/CAA/Prograd, no período da renovação de matrícula, para registro da ocorrência de matrícula.

Parágrafo único. Após o término do período de afastamento por mobilidade interna, o estudante deverá participar do processo de renovação de matrícula no curso de

25/06/2020
Nº 7319
pg 327

origem, no período letivo subsequente.

Art. 18. Não é permitido o trancamento de matrícula no curso de destino durante o período de mobilidade interna.

Art. 19. É de responsabilidade do estudante solicitar, após concluir as disciplinas, o aproveitamento de estudos no Curso de origem.

§1º O estudante poderá solicitar o aproveitamento de estudos imediatamente após a conclusão das disciplinas cursadas em mobilidade.

§2º Se o processo de aproveitamento de estudos for concluído no mesmo período letivo da mobilidade interna, a dispensa por aproveitamento de estudo será registrada no Sistema Acadêmico no mesmo período letivo da ocorrência AMI.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho**, **Pró-Reitor(a)**, em 24/06/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2010944** e o código CRC **5E9FB276**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2474429&infra_sistema

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/06/2020
Nº 7319
Pg. 328